



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 82/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 56/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 56/2025 QUE,
“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PONTE
NA RUA MIZAEL MARCELINO DE ALMEIDA”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador Divino Paulo de Aquino, visa denominar a ponte localizada na Rua Mizael Marcelino de Almeida, no bairro Candeias, em Bom Jardim de Minas, como “Ponte Vereadora Dalva Helena de Almeida Medeiros – Dalva Izalino”.

PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

Seu objetivo é atribuir o nome de “Ponte Vereadora Dalva Helena de Almeida Medeiros – Dalva Izalino” à ponte localizada na Rua Mizael Marcelino de Almeida, no bairro Candeias, em Bom Jardim de Minas.

Conforme dispõe o inciso XIII do art. 13 da Lei Orgânica Municipal, é competência da Câmara Municipal aprovar, por meio de lei, a denominação de logradouros, prédios e equipamentos públicos, o que justifica plenamente a deliberação sobre a presente proposição.

No tocante à atribuição de nomes de pessoas, trata-se de forma legítima de homenagear cidadãos que tenham prestado serviços relevantes à comunidade. Ressalta-se, entretanto, que deve ser evitada a utilização de nomes de pessoas vivas, em respeito ao princípio da impensoalidade, a fim de impedir eventual promoção pessoal ou política. No caso em exame, a biografia que acompanha o projeto informa que a homenageada é falecida, assegurando, assim, a legitimidade da homenagem.

Cabe destacar, ainda, que a biografia da homenageada evidencia sua trajetória política pioneira, marcada pelo fato de ter sido a primeira vereadora do Município de Bom Jardim de Minas, com dois mandatos exercidos (1989-1992 e 1997-2000), ambos presidindo esta Casa Legislativa. Dalva Izalino desempenhou papel fundamental na elaboração da primeira Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Orgânica Municipal e abriu caminho para a representatividade feminina na política local, tornando-se símbolo de coragem e de protagonismo das mulheres bonjardinense.

Sua vida pública e comunitária, aliada à atuação como professora dedicada e cidadã engajada, deixou legado de participação, liderança e compromisso com a coletividade, circunstâncias que engrandecem a homenagem e consolidam seu nome na memória do povo bonjardinense.

Segundo o parecer jurídico da Assessoria desta Casa, o projeto não apresenta qualquer irregularidade ou constitucionalidade, encontrando-se apto para apreciação e aprovação pelo Plenário.

Em análise da Comissão, foi ainda proposta emenda incluindo artigo em que consta, em anexo, a biografia da homenageada, de forma a assegurar o devido registro documental e a transparência da memória política e social de Dalva Izalino.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 56/2025, com a emenda apresentada, por estar plenamente regular, legal e constitucional, além de representar justa homenagem à primeira vereadora do Município de Bom Jardim de Minas, cujo legado político reforça a importância da presença feminina na vida pública do Município


Ana Claudia Gomes

Relatora

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Aprovo o Voto da Relatora, transformando-o em Parecer desta comissão.


Enzo Peixoto de Almeida

Presidente

Bom Jardim de Minas, 8 de setembro de 2025.